



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br/gabinete>



TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Considerando que os serviços de exames laboratoriais são imprescindíveis à saúde humana e inerentes ao princípio da integralidade do atendimento, instituído na Lei Federal nº 8080/90 que rege o SUS, torna-se assim tal prestação de serviços de uma necessidade ímpar a manutenção da saúde dos munícipes.

Consoante o art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe: **“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”** encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação de prestação de serviços do laboratório LABORATORIO LAPAC LTDA – ME, CNPJ sob o nº 04.585.870/0001-20, empresa credenciada após Chamada Pública realizada, onde a mesma foi Credenciada para prestação do serviço, acima citado, conforme toda documentação constante nos autos do processo.

A referida PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS será paga, obedecendo a tabela do SUS – SIGTAP, perfazendo um valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ano.

Assim sendo, atendendo de pleno o disposto no art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente Termo.

Bom Jesus/RN, 01 de março de 2021.

Clécio da Câmara Azevedo
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN